



DECRETO N. 06/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

PROMOVE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que:

1. A Lei Federal 11.738/2008 fixou a atualização anual, no mês de janeiro, do piso nacional do magistério público, não impondo que essa atualização seja feita mediante leis (art. 5º).
2. A Lei Municipal 1.716/2007 – Dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores pertencentes ao quadro da Educação.
3. O Ministério da Educação divulgou que o piso nacional deve ser reajustado em 13,01%, com o novo valor de R\$ 1.917,78.
4. A Lei municipal 1.770/2008 concedeu ao Poder Executivo a prerrogativa de promover a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, com o objetivo de preservar seu poder aquisitivo (alterando o Estatuto dos Servidores da Educação, Lei 1.715/2007, art. 72).

DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos profissionais da Educação constantes do Anexo I do Quadro de Cargos dos Servidores da Educação, aprovados pela Lei 1.918/2011, ficam reajustados conforme abaixo:

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Carga Horária	Nível	Vencimento
Professor Infantil	Ensino Médio Completo - Magistério	25 h	IV	1.198,88
Professor Educação Básica I	Ensino Normal Superior e Pedagogia	25 h	IV	1.198,88
Professor Educação Básica II (*)	Ensino Superior Completo	25 h	V	1.198,88
Pedagogo	Ensino Superior Completo	30 h	VI	1.438,65

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura de Janaúba, MG, 10 de fevereiro de 2015.


Yuji Yamada
Prefeito de Janaúba

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 10 / 02 / 2015

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Novos Caminhos" – 2013 a 2016
Seção de Legislação – Decreto 06/2014